

RELATÓRIO

Relatório de Final de Contrato

Data: 19/07/2024

Empresa: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 07.783.832/0001-70

Processo nº: 25792.000304/2021-61

Pregão 05/2022/ILMD

Contrato nº: 13/2022

Período: 01/07/2022 a 25/05/2024

Objeto do contrato: Contratação de serviços continuados de prestação de serviço de apoio a gestão administrativa, complementares e acessórias (Gestão e Desenvolvimento Institucional).

Representante legal: Lucia Maria Simões Pereira

Preposto: Elaine Cristina Silva Coelho (supervisao.manaus@criart-ce.com.br)

Postos Contratado	Quantidade		
Descrição	Inicial	Postos ocupados no final do contrato	Total de postos no final do contrato
Assistente em Gestão e Desenvolv. Institucional	5	5	5
Analista em Gestão e Desenvolv. Inst. Júnior	21	21	24
Analista em Gestão e Desenvolv. Inst. Pleno	4	7	9
Analista em Gestão e Desenvolv. Inst. Senior	3	3	3
Técnico de Apoio em Pesquisa e Desenvolv. Júnior	5	5	5
Técnico de Apoio em Pesquisa e Desenvolv. Senior	1	1	1
Total	39	42	47

Inicialmente, o contrato contava com 39 postos, houve um aditivo aumentando a quantidade de postos, assim o contrato terminou com 47 postos, destes 42 foram preenchidos durante a execução do contrato.

Este relatório visa demonstrar o nível de eficiência da empresa em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais no encerramento do contrato, que se deu em 25/05/2024 conforme Ofício ILMD nº 113 (doc.3798617).

Após todo transtorno e precária gestão administrativa por parte da empresa no decorrer da execução do contrato, apesar das inúmeras recomendações, orientações e apontamentos da fiscalização, as falhas ocorriam de forma recorrentes e reincidente, como pode-se observar nos autos deste processo e do processo de pagamentos nº 25792.000222/2022-06. Apesar disso, com uma gestão forte e fiscalização acirrada realizada

pela fiscal com a contribuição do Serviço de Gestão de Contratos, foi possível finalizar o contrato, fazendo cumprir todas as obrigações trabalhistas e contratuais junto ao ILMD e aos colaboradores. Tudo ficou registrado nesse processo e no processo de pagamento.

Em relação as dificuldades na execução do contrato, destacamos o atraso no pagamento de salários e das obrigações trabalhistas dos colaboradores, tal situação foram continuamente apontadas no Relatório da Fiscalização, a reincidência dessa situação corroborou na decisão da rescisão unilateral do contrato.

No decurso do contrato a fiscal realizou algumas pesquisas por amostragem junto aos colaboradores, a fim de verificar o grau de satisfação dos colaboradores em relação a empresa, conforme podemos verificar nos Relatórios (2471387) do mês 02/2024, (2470204) do mês 12/2022, (2661087) do mês 04/2023 e (3501629) no mês 01/2024, nos resultados consta o alto grau de insatisfação dos colaboradores além de constantes embaraços na documentação de faturamento mensal.

Em 14 de abril de 2023, a Contratante/ILMD-Fiocruz notificou a Contrata/Criart sobre o atraso no pagamento de salários (fevereiro e março de 2023) e recolhimento de contribuições de FGTS e INSS, conforme consta no processo 25792.000118/2023-94 de Sanção ao Fornecedor no documento “Ofício ILMD 147 (2746230)”. Consta ainda, uma nova notificação em 09 de outubro de 2023 devido a atraso no pagamento de salários do mês de setembro de 2023, conforme documento “Ofício Criart - Notificação atraso salário (3209975)”.

Diante dos problemas recorrentes com a Contratada/Criart, a Contratante/ILMD-Fiocruz, realizou uma reunião em 23 de outubro de 2023, em pauta: os atrasos de salários, comunicação e envio de documentação. A empresa comprometeu-se a melhorar nesses aspectos, mas continuou a apresentar os mesmos problemas. Diante da situação e para não prejudicar os colaboradores e a execução dos serviços não restou alternativa à Contratante, se não de realizar o pagamento direto dos salários aos colaboradores e da obrigação trabalhista do FGTS, com a devida autorização e documentação fornecida pela Contratada. Tal situação se repetiu nos meses de outubro/2023 a dezembro/2023, fevereiro/2024 a abril/2024. Os pagamentos dos salários e FGTS foram descontados do valor do faturamento, respectivamente.

Em 26 de março de 2024, a Contratante/ILMD-Fiocruz notificou a Contratada/Criart da rescisão unilateral do Contrato Administrativo 13/2022 e seus aditivos, conforme o ofício 084/2024 (3748317) constante no processo 25792.000120/2024-44 (Licitação: Sanção de Fornecedor- Rescisão Unilateral). A rescisão foi motivada pelo descumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, do estabelecido na legislação e no Item 12 do Termo de Referência do contrato, consta também a notificação do encerramento do contrato, ofício 113/2024-ILMD (3798617).

Após a Contratada/Criart, declarar não ter fundos para subsidiar o valor total das rescisões dos colaboradores a Contratante/ILMD assumiu tais pagamentos utilizando os valores do faturamento concomitante com a liberação da conta vinculada, com a devida autorização e documentação fornecida pela Contratada/Criart. Neste processo, coube a Criart realizar apenas o pagamento da GRRF utilizando recursos liberados da Conta Vinculada.

Neste processo rescisório a Contratada/Criart se responsabilizou por uma rescisão que teve o prazo de pagamento descumprido acarretando multa de atraso (4069352), conforme consta na legislação.

A Contratada/Criart cumpriu precariamente e de forma indireta com suas obrigações trabalhistas e contratuais, porém todas as pendências foram sanadas e apresentadas as justificativas necessárias ao pagamento e finalização do contrato, conforme os documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho com homologação do sindicato;
- Requerimento de Seguro-Desemprego;
- Chave de identificação para saque do FGTS;
- Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

- Guia de pagamento e comprovante de recolhimento dos FGTS e multa;
- Recibo de aviso prévio trabalhado;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

A documentação consta no Anexo - Documentação de Finalização do Contrato (4069352). Os documentos foram anexados no processo de pagamento nº 25792.000222/2022-06, que ora foi arquivado.

Conforme o exposto, todas as pendências foram solucionadas, os colaboradores receberam todos os seus direitos, assim esta Fiscal de Contrato solicitou ao SEAFI/ILMD a liberação do saldo existente da Conta Vincula no valor de R\$ 218.261,06 (4049434) para empresa Criart LTDA.

Registro também aqui, a falta de experiência da empresa em recrutar/selecionar pessoas para atuar em atividades de gestão, houve também dificuldades neste quesito. A experiência da empresa é voltada para contratação de pessoas mais operacionais. Esta fiscal não recomenda a contratação desta empresa e de nenhuma do seu grupo em processos futuros. Pela segunda vez que o ILMD contratou empresa deste grupo, todas as vezes foram muito complicado e de embaraçosa a execução do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO, Fiscal de Contrato**, em 12/09/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4163700** e o código CRC **2F580F31**.

Referência: Processo nº 25792.000304/2021-61

SEI nº 4163700